LEI Nº. 4.367, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de abril de 2015.

PEDRO DE MARCO JUNIOR
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 17/04/2015
Katia Nogueira
Funcionária

LEI Nº. 4.367, DE 10 DE abril de 2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de abril de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PEDRO DE MARCO JUNIOR
Secretário Mun. de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 17 / 04 / 2015
Edição: Página
Funcionário

MENSAGEM Nº. 018/2015

Arapongas, 24 de março de 2015.

Prezado Senhor Presidente
Prezados Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

A Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, autorizou a doação do lote de terras nº 03, da quadra "D", com área de 1.306,67 m², situada no Jardim Canindé, nesta cidade, sob Matrícula nº 7.936, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, à União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, para a construção de sua sede social.

Ocorre que, em reunião interna entre os representantes deste Município e a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, a própria entidade (UAMMA) manifestou o desinteresse no referido lote de terras.

Desta forma, acatando a reivindicação da UAMMA, e para que se possa dar outra destinação pública ao lote em comento, temos a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de suma importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 204
DATAS ENTRADA 24/03/13
EXPEDIENTE 24/03/13
Funcionário

Exmo. Sr.,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.18, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Revoga a Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de março de 2015.

Antonio José Beffa
Prefeito Municipal de Arapongas

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 205
DATAS ENTRADA 24/03/15
EXPEDIENTE 24/03/15
Funcionário

000247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 041 /99

Arapongas, 07 de julho de 1999

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre doação de terreno à União das Associações de Moradores do Município de Arapongas - UAMMA, a fim de ser submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Há muito tempo a UAMMA vem reiterando da Administração um terreno para sua sede na Vila Araponguinha, porém naquela localidade não foi possível, por inexistência de imóvel do Município. Assim, foi proposto outra área localizada no Jardim Canindé, que foi aceito.

O projeto que ora encaminho merece aprovação unânime desta Casa de Leis.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe minhas expressões de estima e consideração.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 129
ENTRADA 09/07/1999
DATA 02/08/99
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. VALDECIR OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

000252

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.654, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar a data de terras nº 03 da quadra "D", com área de 1.306,67 m², situada no Jardim Canindé, nesta cidade, à União das Associações de Moradores do Município de Arapongas, com sede à rua Garças nº 290, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.929.490/0001-44, de propriedade do Município de Arapongas, conforme matrícula nº 7936 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca, para a construção de sua sede social.

Art. 2° - A donatária se compromete a edificar uma área de 250,00 m² num prazo de 12 meses.

Art. 3°. – A escritura de doação será lavrada após o cumprimento da obrigação estabelecida no artigo anterior e será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Parágrafo Único: O não cumprimento da obrigação do artigo anterior, o imóvel retorna ao patrimônio público.

Art. 4°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de setembro de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 25 / 09 / 99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 19 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 18/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº. 2654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de março de 2015, Projeto de Lei nº. 18/2015, de 24 de março de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que objetiva a revogação da Lei Municipal n°. 2.654/99, que autoriza a doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas (UAMMA).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz e, frise-se, repercute matéria de interesse local cuja competência legislativa é do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente, sendo possível a revogação da Lei mencionada, tendo em vista que apesar de autorizada a doação do terreno para a UAMMA, esta não chegou a se realizar efetivamente.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei em apreço.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 18/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 231
DATAS ENTRADA 31 / 03 / 15
EXPEDIENTE 31 / 03 / 15
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.351/2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 2.654, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre doação de terreno para a União das Associações de Moradores do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2015.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente